ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.038, de 05 de maio de 2009.

REAJUSTA NO MÊS DE ABRIL DE 2009 OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de abril de 2009 em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 8.716,82 (oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) em abril de 2009.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Secretário Municipal, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 4.358,41 (quatro mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos) em abril de 2009.

Art. 4º - O subsídio do Vice-Prefeito, que não exerce atividade permanente junto à administração, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 1.743,37 (um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) em abril de 2009.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 05 de maio de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.